



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
ABAETETUBA E A EMPRESA EMANUEL B.
ALMEIDA - ME, TENDO COMO OBJETO O
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA
TIPO VOADEIRA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. IVANI ARAÚJO CARDIM, portadora do CPF nº. 254.199.188-62 e RG nº. 5337513 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EMANUEL B. ALMEIDA - ME**, situada na Trav. Santos Dumont, Nº 79, BAIRRO: Centro, CEP:68.440-000, Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ sob nº 24.903.231/0001-73, Inscrição Estadual nº 15.526.716-7, neste ato representado por Emanuel Emanuel Barbosa Almeida, portador da carteira de Identidade nº 2689883 SSP/PA e do CPF nº 575.877.552-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Embarcação de Proa Tipo Rabeta: Comprimento mínimo 10m; Boca Máxima: 1,90; Pontal: 0,50m; Calado: 0,05; Para potência Mínima de 115 HP, para potencia Máxima: 200HP, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação mínima 10 pessoas sentadas; espessura do Casco: 1,6 a 2,00 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; Colete Salva-Vidas, com capacidade para peso total de 900 kg, primeira linha. Consumo de combustível de 12litros/hora. Serviço por diária, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante. Utilização de 4 (quatro) embarcações.	Diária	280	ÁGUIA DE AÇO	R\$ 210,00	R\$ 58.800,00
2	Embarcação de Proa Tipo Rabeta: Comprimento mínimo 10m; Boca Máxima: 1,90; Pontal: 0,50m; Calado: 0,05; Para potência Mínima de 70HP, para potencia Máxima: 90HP, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação mínima 10 pessoas sentadas; espessura do Casco: 1,5 a 2,50 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; Colete Salva-Vidas, com capacidade para peso total de 90 kg, primeira linha. Consumo de combustível de 10 litros/hora. Serviço por diária, combustível, manutenção e motorista por conta do prestador de serviço. Utilização de 34 (trinta e quatro) embarcações.	Diária	1.250	ÁGUIA DE AÇO	R\$ 220,00	R\$ 275.000,00
PROPOSTA GLOBAL						R\$ 333.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/10/2017 e encerramento em 31/12/2017.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 333.800,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

CRAS: 08 242 0014 2.144

SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS): 08 244 0012 2.147

PETI: 08 243 0020 2.145

IGD PBF (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO): 08 244 0012 2.146

SEMAS: 08 122 0005 2.139

PAC I (PISO DE ALTA COMPLEXIDADE) ESPAÇO DE ACOLHIMENTO: 08 244 0014 2.151

CREAS: 08 244 0016 2.152

IGD SUAS(ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO): 08 244 0013 2.150

CREAM(PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE): 08 244 0016 2.153

OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL: 08 244 0012 2.148

PROGRAMA DE ACESSO A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO: 08 244 0023 2.158

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor JAIRO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 00110598-1, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 000/2017, celebrado com a empresa EMANUEL B. ALMEIDA - ME, CNPJ: 24.903.231/0001-73, para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaetetuba/PA, 10 de Outubro de 2017.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

IVANI ARAÚJO CARDIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMANUEL BARBOSA ALMEIDA
EMANUEL B. ALMEIDA - ME
CNPJ: 03.948.328/0001-22

TESTEMUNHAS: